

**Lei nº 1317**  
**De 18 de dezembro de 2002.**

**“Dá a denominação de Rua Francisco Sanches Fernandes Filho a logradouro da Estância Turística de Joanópolis que especifica”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “**Rua Francisco Sanches Fernandes Filho**”, o logradouro que faz entroncamento com a Rua Bernardino de Carvalho Pinto na altura do nº 916 da Vila Sanches.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, à necessária colocação das placas denominativas do local em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**\*Obs. Projeto de Lei nº 007/2002, de autoria do Vereador Percival Aparecido de Oliveira**